



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 020 DE 13 DE maio DE 1996.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo para, depois de analisado por estes nobres Legisladores, seja aprovado na íntegra.

A medida tem por finalidade atender aos empresários de outras regiões que estão dispostos a investir em Barra do Garças. Para tanto, é preciso que estejamos aptos a atendê-los, colocando à disposição deles, terreno onde poderão instalar suas empresas. Como aquele loteamento fora construído exatamente para dar lugar a esses investimentos, o lógico é que façamos cumprir sua destinação.

O investidor de hoje é apressado por natureza, e segurá-lo na cidade depende da competência de suas autoridades, caso contrário, irá procurar outras paragens para aplicar os seus recursos.

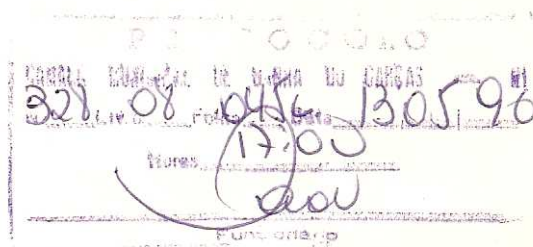
Eis a razão porque esperamos a aprovação do referido Projeto, liberando o Executivo para colocar em Licitação o referido imóvel.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 13 de maio de 1996.

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

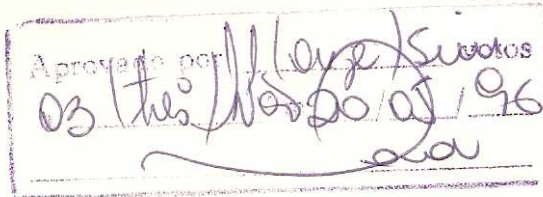




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 020 DE 13 DE maio DE 1996.



Dispõe sobre alienação do bem imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

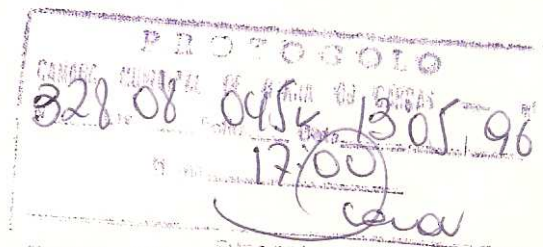
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de Licitação Pública, nos termos da Legislação em vigor, 01 (um) lote de terras situado na zona urbana desta cidade, de propriedade deste Município, locado sob o nº 02 da Qd. 09, na BR-070.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 13 de maio de 1996.

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

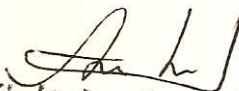
Memorial Descritivo de um lote de terra situado no perímetro urbano da cidade, locado sob nº 02 (Dois) da Quadra nº 09 (Nove) no Loteamento Comercial BR-070, com área de 900,00 M².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: para Rua 10, medindo 30,00 mts.
L. DIREITO: para área da Escola Agrícola, medindo 30,00 mts.
L. ESQUERDO: para lote 01, medindo 30,00 mts.
FUNDOS: para lote 03, medindo 30,00 mts.

Tudo como mostra Mapa em anexo.

Barr a do Garças-MT., 06 de Maio de 1.996.


Alicebiades Lucindo Leal
Téc. Agrim. CREA-MT 2.937/ID
Prefeitura Municipal B. Garças

512

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
DIVISÃO DE OBRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT., reuniu-se para avaliar o lote 02 da Quadra 09, do Loteamento BR-070, pertencente à Prefeitura Municipal de Barra Garças-MT., com área de 900,00 m².

A Comissão de Avaliação após visita "in loco" e tomando por base o valor Comercial vigente naquele setor, decidiu por unanimidade avaliar o referido lote em R\$ 3.805,97 (Tres mil, oitocentos e cinco reais, e noventa e sete centavos).

Barra do Garças(MT), 26 de abril de 1.996.

A Comissão

Eng.º Civil Cesar Natal Magrini

Presidente

Eng.º Civil Elson Lopes dos Santos

Membro

Eng.º Civil João Mário da Silva

Membro

6

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTOR: _____


A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

MAIO Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT. 20
de 1996.


Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Em sessão de 20/05/96
Ano de 1996
Unanimidade





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

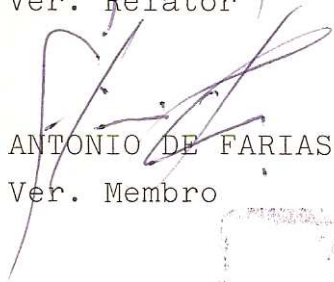
Ao Projeto de Lei nº
de autoria do

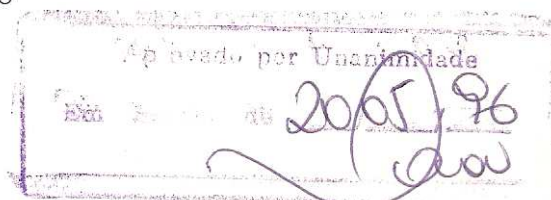
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer
PARECER FAVORÁVEL, por entender que a matéria é legal
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT.,


AITRON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Ver. Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Ver. Relator


ANTONIO DE FARIAS
Ver. Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 020/96

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Aladir Vieira Cândido		X	
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA		X	
ANA LUIZA PEIXEIRA AGNELLI			X
Clodoaldo Alves da Silva		X	
ANTONIO DE FARIAS		X	
GEISO MARTINS SPOHR		X	
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO		X	
JOANA D'ARC ROCHA			X
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lourival Moreira da Mata		X	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
VAIDON VARRÃO		X	
Paulo Reis de Freitas			X
ZÓZIMO WELINGTON FERREIRA			X

OBS:

[Handwritten signature]

Aprovado em 03/12/96
 Presidência
 05.96